



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/2021  
DE 23 DE JUNHO DE 2021

**Dispõe sobre medidas de restrição e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), de caráter temporário e específico.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do artigo 109, incisos V, VIII e XXIX da Lei Orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** a situação de emergência de saúde pública de abrangência internacional reconhecida na lei federal 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** o aumento no número de casos em Sergipe em todo o Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar medidas de redução da velocidade de propagação do vírus;

**CONSIDERANDO** ainda a Resolução nº 16 de 15 de abril de 2021 e a Resolução nº 22 de 17 de junho de 2021 do comitê técnico-científico e de atividades especiais do Governo do Estado de Sergipe;

**DECRETA:**

Art. 1º O município de Riachuelo adota na íntegra o disposto na Resolução nº 16 de 15 de abril de 2021 e a Resolução nº 22 de 17 de junho de 2021 do comitê técnico-científico e de atividades especiais do Governo do Estado de Sergipe que passa a fazer parte integrante deste Decreto.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/2021  
DE 23 DE JUNHO DE 2021

Art. 2º Até o dia 09 de julho de 2021 fica estabelecido horário de recolhimento no âmbito do Município de Riachuelo **entre as 22h e as 5h nos dias de quinta a domingo** sendo excepcional, emergencial e transitoriamente vedada a circulação de pessoas e de veículos, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável devidamente justificada.

§1º Durante o horário de recolher somente poderão funcionar as atividades essenciais previstas no anexo único da Resolução nº 22 de 17 de junho de 2021 do comitê técnico-científico e de atividades especiais do Governo do Estado de Sergipe.

§2º Durante o horário de recolher também está autorizado o funcionamento de serviços de entrega em domicílio (delivery) de bares, restaurantes e assemelhados.

§3º **Nos dias em que não houver o toque de recolher** previsto neste artigo, as atividades essenciais, não essenciais e especiais poderão funcionar sem restrição de horário, observadas as regras e ressalvas específicas para cada setor constantes no Anexo Único da Resolução nº 20 de 20 de maio de 2021 com a alteração na Resolução nº 22 de 17 de junho de 2021.

§4º Fica proibida a circulação de pessoas e a realização de atividades econômicas em orlas fluviais, parques, praças esportivas ou congêneres, sendo autorizada a prática esportiva individual, desde que não gere aglomerações, bem como a prática de atividades esportivas coletivas, desde que não gere aglomerações e que todos os participantes tenham sido testados com no máximo 4 dias de antecedência.

Art. 3º Fica **permitido** o funcionamento de atividades não essenciais e especiais no final de semana (sábado e domingo), **devendo ser observadas as ressalvas específicas para cada setor conforme previsto no anexo**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 066/2021  
DE 23 DE JUNHO DE 2021

**único da Resolução nº 22 de 17 junho de 2021** do comitê técnico-científico e de atividades especiais do Governo do Estado de Sergipe.

Art. 4º **São atividades essenciais aquelas previstas na tabela I** do anexo único da Resolução nº 20 de 20 de maio de 2021 do comitê técnico-científico e de atividades especiais do Governo do Estado de Sergipe.

Art. 5º **São atividades não essenciais e especiais aquelas previstas na tabela II** do anexo único da Resolução nº 22 de 17 de junho de 2021 e Resolução nº 21 de 02 de junho de 2021 do comitê técnico-científico e de atividades especiais do Governo do Estado de Sergipe.

Art. 6º Ficam proibidas no município de Riachuelo até o dia 09 de julho de 2021:

I - a realização de quaisquer eventos (festivos, técnicos, corporativos, sociais, culturais, esportivos, comemorativos) que impliquem em aglomeração de pessoas, em ambientes públicos ou privados de uso comum, a exemplo de ruas, avenidas, praias, praças, parques, clubes sociais, centros recreativos e culturais, teatros, auditórios, hotéis, bares, restaurantes e similares, inclusive os eventualmente já autorizados;

II – as atividades especiais de parque de diversões, circos e similares.

Parágrafo único. A proibição referida no inciso I do caput deste artigo independe do número de participantes, englobando, exemplificadamente, eventos desportivos coletivos, cerimônias de casamento, aniversários, formaturas, reuniões colegiadas, eventos recreativos, circos, bem como aulas coletivas de dança e ginástica.

Art. 6º A administração pública municipal não essencial permanecerá em regime de expediente interno, mediante revezamento de pessoal conforme determinação de cada secretaria municipal e podendo adotar o trabalho remoto (teletrabalho) até 09 de julho de 2021.



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 066/2021  
DE 23 DE JUNHO DE 2021**

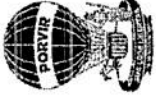
I - considera-se essencial e, portanto, não será suspenso o atendimento ao público para matrículas escolares e atenção de saúde.

Art. 7º Fica mantido o calendário escolar da rede pública de ensino ficando suspensas, tanto na rede pública quanto na rede privada de ensino, até 09 de julho de 2021, as atividades educacionais de modo presencial, podendo ser realizadas de modo remoto.

Art. 8º O presente decreto entra em vigor em 25 de junho de 2021 ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Riachuelo/SE, 23 de junho de 2021.

**Peterson Dantas Araújo  
Prefeito**



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 22**  
**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

**ANEXO ÚNICO**

**“RESOLUÇÃO Nº 16**  
**DE 15 DE ABRIL DE 2021**

**TABELA I**  
**ATIVIDADES ESSENCIAIS**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>	<b>CAPACIDADE MÁXIMA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
a) .....	.....	.....	.....
.....	.....	.....	.....

*R*



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

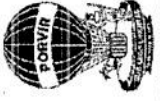
**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 22**

**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

<p>u) academias de ginásticas, de qualquer modalidade, e atividades físicas em geral</p>	<p>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</p>	<p>30%</p>	<p>- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto. - Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal. - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTC/AE nº 16, de 15 de abril de 2021.</p>
--	--	------------	---

*[Handwritten signature]*



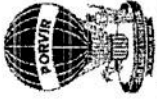
**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 22**  
**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

**TABELA II**  
**ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS E ESPECIAIS**

ATIVIDADE	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CAPACIDADE MÁXIMA	OBSERVAÇÕES
a) comércio em geral	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	50%	- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto. - Permiido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal. - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTC/AE nº 16, de 15 de abril de 2021.

9



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 22**

**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

b) concessionárias de veículos e motocicletas	<ul style="list-style-type: none"><li>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h</li><li>- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</li></ul>	50%	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.</li><li>- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.</li><li>- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTC/AE nº 16, de 15 de abril de 2021.</li></ul>
c) demais escritórios de prestadores de serviços e serviços em geral (publicidade, agências de viagem etc.)	<ul style="list-style-type: none"><li>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h</li><li>- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</li></ul>	50%	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.</li><li>- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.</li><li>- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTC/AE nº 16, de 15 de abril de 2021.</li></ul>





**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**

**RESOLUÇÃO N° 22**

**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

d) operadores turísticos	<ul style="list-style-type: none"><li>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h</li><li>- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</li></ul>	50%	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.</li><li>- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.</li><li>- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.</li></ul>
e) salões de beleza, barbearias e de higiene pessoal	<ul style="list-style-type: none"><li>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h</li><li>- Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</li></ul>	30%	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.</li><li>- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.</li><li>- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3° e 4° da Resolução CTCAE n° 16, de 15 de abril de 2021.</li></ul>



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

## COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS

### RESOLUÇÃO Nº 22

DE 17 DE JUNHO DE 2021

<p>f) restaurantes, lanchonetes, bares, sorveterias e afins para consumo no local</p>	<p>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</p>	<p>- 30%, devendo os clientes permanecerem predominantemente sentados - Permanece autorizada a apresentação artística de pequeno porte, com até 04 (quatro artistas) - Permanece vedada a utilização de pistas de dança ou de espaços equivalentes</p>	<p>- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto. - Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal. - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021. - Permitida a entrega em domicílio ("delivery") e retirada ("takeaway") durante todos os dias da semana (incluindo o domingo), admitidos, no período do toque de recolher, somente os serviços de entrega em domicílio.</p>
---	--	--	--



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 22**  
**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

<p>g) shopping centers, galerias e centros comerciais</p>	<p>- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário</p>	<p>50%</p>	<p>- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto. - Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal. - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021. - Permanece autorizado o funcionamento de todas as atividades econômicas localizadas dentro dos shopping centers, galerias e centro comerciais, desde que respeitadas as regras sobre horário e capacidade estabelecidas neste item. - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</p>
---	--	------------	--



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**

**RESOLUÇÃO Nº 22**

**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

h) administração pública não essencial	07h às 13h	Sem restrição de capacidade, observadas as regras dos arts. 7º e 8º desta Resolução	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proibido funcionamento nos finais de semana (sábado e domingo), observadas as ressalvas dos artsº 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</li><li>- Permanece autorizada a abertura de todas as unidades do CEAC – Centro de Atendimento ao Cidadão, exceto a itinerante, nos termos do art. 8º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</li></ul>
i) clubes sociais, esportivos e similares	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	50%	<ul style="list-style-type: none"><li>- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto.</li><li>- Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal.</li><li>- Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021.</li></ul>
j) eventos corporativos, técnicos, científicos e similares	Proibido o funcionamento em qualquer horário	Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade	-



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 22**  
**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

<i>k) eventos sociais e celebrações diversas, a exemplo de casamentos, aniversários, formaturas e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	-
<i>l) eventos esportivos, a exemplo de corridas e similares</i>	<i>Permitido o funcionamento, desde que autorizado pela SES e obedecido protocolo sanitário específico</i>	<i>Permitido o funcionamento, desde que autorizado pela SES e obedecido protocolo sanitário específico</i>	<i>A Secretaria de Estado da Saúde pode permitir a realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, desde que cumpridos protocolos sanitários específicos, conforme § 2º do art. 9º da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021</i>
<i>m) eventos de lazer coletivos, a exemplo de shows, blocos, micaretas e similares</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	-
<i>n) eventos e atividades realizados através da modalidade drive-in</i>	<i>Proibido o funcionamento em qualquer horário</i>	<i>Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade</i>	-



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 22**  
**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

o) cinemas, teatros, museus e outros equipamentos culturais	- Nos dias com toque de recolher: 05h às 21h - Nos dias sem toque de recolher: sem restrição de horário	50%	- Proibido o funcionamento aos domingos na RMA e Municípios de Itabaiana, Estância e Lagarto. - Permitido o funcionamento em todos os dias da semana nos outros Municípios, conforme legislação municipal. - Em todo caso, devem ser observadas as regras dos arts. 3º e 4º da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021..
p) casas noturnas, boates e similares	Proibido o funcionamento em qualquer horário	Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade	
q) atividades de treinamento de desporto profissional	Permitido o funcionamento, desde que autorizado pela SES e obedecido protocolo sanitário específico	Permitido o funcionamento, desde que autorizado pela SES e obedecido protocolo sanitário específico	- Permitida a prática do desporto profissional em estádio para jogos de futebol nos termos da Portaria SES nº 103/2020 - A Secretaria de Estado da Saúde pode permitir a realização de competições e eventos esportivos em geral, profissionais ou amadores, desde que cumpridos protocolos sanitários específicos, conforme § 2º do art. 9º da Resolução nº 16, de 15 de abril de 2021



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**COMITÊ TÉCNICO-CIENTÍFICO E DE ATIVIDADES ESPECIAIS**  
**RESOLUÇÃO Nº 22**  
**DE 17 DE JUNHO DE 2021**

r) atividades culturais, a exemplo de feiras de artesanato, mostras culturais, vaquejadas e similares	Proibido o funcionamento em qualquer horário	Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade	-
s) parques de diversão, circo e similares	Proibido o funcionamento em qualquer horário	Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade	-
t) atividades educacionais presenciais na rede pública e privada de ensino, englobando os cursos livres, preparatórios para concursos, cursos de idiomas e outros semelhantes	Proibido o funcionamento em qualquer horário, salvo para as exceções do art. 10 desta Resolução, cujo funcionamento será permitido das 05h às 21h.	Proibido o funcionamento sob qualquer capacidade, salvo para as exceções do art. 10 desta Resolução, cujo funcionamento se dará respeitado a capacidade máxima de 40% dos alunos por sala.	A partir de 10 de maio de 2021, fica autorizado o retorno de algumas modalidades de atividades presenciais com 40% da capacidade máxima, conforme regramento do art. 10 da Resolução CTCAE nº 16, de 15 de abril de 2021."



## PROTOCOLO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PELO PRESENTE DOCUMENTO O USUÁRIO VEM A CONFIRMAR A INCLUSÃO DE UM NOVO DOCUMENTO E SE COMPROMETE COM AS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E A SEREM PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DESTE ORGÃO NA DATA DE PUBLICAÇÃO ABAIXO:

COD. PUBLICAÇÃO	ENTIDADE
2511	
GRUPO	SUB-GRUPO
atos institucionais	decretos
DOCUMENTO	DATA DA PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 066/2021	23/06/2021
RESUMO	
DECRETO Nº 066/2021	

DATA	PUBLICADO POR
23/06/2021	Taynah Lima Fontes